



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
68 32241183

PARECER Nº 3/2025/SEJUSP - ACVIDA/SEJUSP - ORINTE/SEJUSP - GABIN
PROCESSO Nº 0819.012805.00028/2025-30
INTERESSADO: COMITÊ EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL - ACRE PELA VIDA
ASSUNTO: **Análise e emissão de Parecer Técnico das propostas de preços e definição de critérios de exequibilidade – Pregão Eletrônico SRP nº 266/2025 - COMPRASGOV N.º 90266/2025.**

Pregão Eletrônico SRP nº 266/2025 - COMPRASGOV N.º 90266/2025 - SEJUSP, cujo o objeto é a *aquisição de material esportivo, para atender às necessidades de projetos sociais apoiados pela Estratégia de Segurança Pública e Defesa Social Acre Pela Vida/SEJUSP*

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ADEQUABILIDADE DAS PROPOSTAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 266/2025 - COMPRASGOV N.º 90266/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0819.012805.00028/2025-30

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material esportivo, para atender às necessidades de projetos sociais apoiados pela Estratégia de Segurança Pública e Defesa Social Acre Pela Vida/SEJUSP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025 às 09h15min (Horário de Brasília).

LOCAL: Rio Branco, Acre, Brasil.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar a adequabilidade técnica e financeira das propostas de preços apresentadas pelos licitantes no Pregão Eletrônico SRP N.º 266/2025, conduzido pela Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC. A análise visa verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência 204/2025/SEJUSP - NUCCOMP), bem como a compatibilidade dos preços ofertados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.178.809,67.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARÂMETROS DE ANÁLISE

Para a presente análise, foram considerados os seguintes dispositivos do Edital (Pregão Eletrônico SRP N.º 266/2025) e do Termo de Referência 204/2025/SEJUSP - NUCCOMP, bem como a Lei nº 14.133/2021:

2.1. Critério de Julgamento: A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item.

2.2. Aceitabilidade da Proposta: O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do

preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado pela contratação.

2.3. Erros no Preenchimento da Planilha: Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

2.4. Preço Manifestamente Inexequível: Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.5. Indícios de Inexequibilidade: No caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.6. Demonstração de Exequibilidade: O(a) Pregoeiro(a), por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

2.7. Diligências para Saneamento: Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

2.8. Amostras/Catálogos para Análise de Qualidade: O Termo de Referência 204/2025/SEJUSP - NUCCOMP indica que não será exigida a apresentação de amostras dos itens. No entanto, em um contexto de flexibilidade e busca pela melhor contratação, e para dirimir dúvidas sobre a qualidade e adequação do produto (especialmente em casos de preços significativamente baixos ou dúvidas técnicas), o Pregoeiro poderá, via diligência, solicitar informações adicionais, como catálogos detalhados, fichas técnicas, imagens ou vídeos que comprovem a qualidade e conformidade do bem ofertado.

2.9. Convocação de Licitantes Subsequentes: Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

3. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DAS PROPOSTAS POR ITEM

A seguir, a análise da adequabilidade técnica e financeira das propostas, comparando os preços ofertados com os valores médios unitários e totais constantes no Termo de Referência 204/2025/SEJUSP - NUCCOMP. As recomendações para diligência incluem a solicitação de catálogos ou outras formas de comprovação de qualidade quando pertinente, visando complementar a análise.

3.1. Item 01 - Apito para arbitragem profissional

Média Unitária TR: R\$ 53,77

Proposta INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA.: R\$ 7,38.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 7,38) representa aproximadamente 13,72% da média unitária do TR, caracterizando um forte indício de inexequibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos, fichas técnicas ou imagens detalhadas do apito para comprovar a qualidade e conformidade com as especificações.

3.2. Item 07 - Bola de Basquete

Média Unitária TR: R\$ 440,99

Proposta ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA.: R\$ 70,00.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 70,00) representa aproximadamente 15,87% da média unitária do TR, configurando um forte indício de inexequibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos, fichas técnicas ou imagens da bola ofertada para análise de qualidade.

3.3. Item 09 - Cronômetro

Média Unitária TR: R\$ 89,59

Proposta INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA.: R\$ 27,47.

Análise: Tecnicamente, a proposta indica "Tipo: Analógico" e não menciona "design de bússola", o que pode não ser totalmente compatível com a exigência de "visor grande LCD" do TR. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 27,47) representa aproximadamente 30,66% da média unitária do TR, sendo um indício de inexecuibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para esclarecer a conformidade técnica (tipo de visor e design de bússola) e para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogo, imagens claras ou ficha técnica do cronômetro ofertado.

3.4. **Item 10 - Chuteira de Campo**

Média Unitária TR: R\$ 137,43

Proposta UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA.: R\$ 58,00.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 58,00) representa aproximadamente 42,20% da média unitária do TR, caracterizando um indício de inexecuibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos, imagens ou fichas técnicas detalhadas da chuteira ofertada para verificação da qualidade.

3.5. **Item 11 - Cone para treino**

Média Unitária TR: R\$ 17,80

Proposta TREVENZA SOLUCOES LTDA.: R\$ 4,58.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 4,58) representa aproximadamente 25,73% da média unitária do TR, sendo um forte indício de inexecuibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos ou imagens dos cones ofertados para análise de qualidade e conformidade.

3.6. **Item 12 - Prato para treino**

Média Unitária TR: R\$ 5,91

Proposta TREVENZA SOLUCOES LTDA.: R\$ 1,74.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 1,74) representa aproximadamente 29,44% da média unitária do TR, sendo um forte indício de inexecuibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos ou imagens dos pratos ofertados para análise de qualidade e conformidade.

3.7. **Item 14 - Luva de goleiro infantil**

Média Unitária TR: R\$ 93,45

Proposta RS MIRANDA LTDA.: R\$ 45,99.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 45,99) representa aproximadamente 49,21% da média unitária do TR, caracterizando um indício de inexecuibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos, imagens ou fichas técnicas da luva ofertada.

3.8. **Item 15 - Medalha esportiva bronze**

Média Unitária TR: R\$ 8,46

Proposta WPPT CONFECÇÕES LTDA ME.: R\$ 3,89.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 3,89) representa aproximadamente 45,98% da média unitária do TR, sendo um indício de inexecuibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar imagens das medalhas e informações sobre a personalização (arte a ser definida pela SEJUSP).

3.9. **Item 16 - Medalha esportiva prata**

Média Unitária TR: R\$ 11,78

Proposta WPPT CONFECÇÕES LTDA ME.: R\$ 3,89.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 3,89) representa aproximadamente 33,02% da média unitária do TR, sendo um forte indício de inexecuibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar imagens das medalhas e informações sobre a personalização.

3.10. **Item 17 - Medalha esportiva ouro**

Média Unitária TR: R\$ 10,68

Proposta WPPT CONFECÇÕES LTDA ME.: R\$ 3,99.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 3,99) representa aproximadamente 37,36% da média unitária do TR, sendo um forte indício de inexequibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar imagens das medalhas e informações sobre a personalização.

3.11. **Item 18 - Rede de Futebol**

Média Unitária TR: R\$ 475,41

Proposta ELDER REGIS DEORATO MARQUES: R\$ 239,99.

Análise: Tecnicamente não conforme. A proposta oferta "Fio 2mm" e "Malha 15cm", enquanto o TR exige "Fio 4 mm" e "Malha de 10,0 cm". As características do fio e da malha são essenciais para a qualidade e durabilidade do produto. Financeiramente, o preço (R\$ 239,99) representa aproximadamente 50,48% da média do TR, estando no limite de indício de inexequibilidade.

Recomendação: Desclassificação da proposta para este item por não atendimento às especificações técnicas essenciais. A divergência é insanável, pois altera a substância do objeto e compromete a sua funcionalidade e durabilidade.

3.12. **Item 19 - Rede de Futsal**

Média Unitária TR: R\$ 257,25

Proposta ISRAEL DE S. PINHEIRO: R\$ 182,00.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 182,00) representa aproximadamente 70,75% da média unitária do TR, sendo considerado adequado e sem indício de inexequibilidade.

Recomendação: A proposta pode ser aceita.

3.13. **Item 20 - Rede para Voleibol Oficial**

Média Unitária TR: R\$ 134,33

Proposta INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA.: R\$ 97,99.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 97,99) representa aproximadamente 72,95% da média unitária do TR, sendo considerado adequado e sem indício de inexequibilidade.

Recomendação: A proposta pode ser aceita.

3.14. **Item 21 - Troféu esportivo**

Média Unitária TR: R\$ 196,66

Proposta WPPT CONFECÇÕES LTDA ME.: R\$ 68,90.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 68,90) representa aproximadamente 35,04% da média unitária do TR, sendo um forte indício de inexequibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar imagens detalhadas do troféu ofertado.

3.15. **Item 22 - Cola para handebol em pasta**

Média Unitária TR: R\$ 192,00

Proposta RS MIRANDA LTDA.: R\$ 136,39.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 136,39) representa aproximadamente 71,04% da média unitária do TR, sendo considerado adequado e sem indício de inexequibilidade.

Recomendação: A proposta pode ser aceita.

3.16. **Item 23 - Tênis de Handebol Unissex**

Média Unitária TR: R\$ 339,67

Proposta UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA.: R\$ 60,00.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 60,00) representa aproximadamente 17,66% da média unitária do TR, sendo um forte indício de inexequibilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos, imagens ou fichas técnicas detalhadas do tênis ofertado para verificação da qualidade.

3.17. **Item 24 - Completo futebol/futsal (short, blusa e meião) - KIT**

Média Unitária TR (KIT): R\$ 1.703,40

Proposta C. M. COSTA DA SILVA LTDA.: R\$ 54,90 (UNID.).

Análise: Tecnicamente e financeiramente com grave divergência. O Termo de Referência especifica a unidade "KIT"

para este item, e a descrição implica um conjunto de 16 uniformes (numeração de 1 a 16 para o time). A proposta da empresa, contudo, indica "UNID." e um preço de R\$ 54,90. Se este valor for para o KIT completo, representa apenas 3,22% da média unitária do TR, o que é manifestamente inexecutável se o valor for para o KIT completo. Há um forte indício de que o preço foi ofertado por uniforme individual e não pelo kit completo.

Recomendação: Diligência crucial e urgente para que a licitante esclareça formalmente a unidade de medida do preço ofertado (se é por uniforme individual ou pelo KIT de 16 uniformes, conforme Termo de Referência). Caso se confirme a precificação por unidade individual, a licitante deverá ter a oportunidade de ajustar sua proposta para o preço do KIT, justificando a exequibilidade do novo valor e sem majoração do valor total originalmente ofertado. Além disso, solicitar catálogos, imagens ou amostra (se for viável e pertinente) para comprovação da qualidade do kit ofertado após o saneamento. Se, mesmo após a diligência e eventual ajuste, o preço do KIT se mantiver manifestamente inexecutável ou a proposta não for satisfatoriamente esclarecida, deverá ser desclassificada.

3.18. **Item 25 - Prancheta Ufficio**

Média Unitária TR: R\$ 17,18

Proposta RS MIRANDA LTDA.: R\$ 17,18.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado é idêntico à média unitária do TR, sendo considerado adequado.

Recomendação: A proposta pode ser aceita.

3.19. **Item 29 - Elástico para treino (Kit 5 Faixas)**

Média Unitária TR: R\$ 57,42

Proposta FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA.: R\$ 23,75.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 23,75) representa aproximadamente 41,36% da média unitária do TR, sendo um indício de inexecutabilidade.

Recomendação: Diligência obrigatória para que a licitante demonstre a exequibilidade do preço. Solicitar catálogos ou imagens do kit de elásticos.

3.20. **Item 30 - Corda de Salto**

Média Unitária TR: R\$ 35,71

Proposta TREVENZA SOLUCOES LTDA.: R\$ 19,61.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado (R\$ 19,61) representa aproximadamente 54,91% da média unitária do TR, sendo considerado adequado e sem indício de inexecutabilidade.

Recomendação: A proposta pode ser aceita.

3.21. **Item 44 - Wall Ball Cross Training 8Kg**

Média Unitária TR: R\$ 374,67

Proposta AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI-ME: R\$ 373,99.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado é muito próximo da média unitária do TR, sendo considerado adequado.

Recomendação: A proposta pode ser aceita.

3.22. **Item 45 - Wall Ball Cross Training 10Kg**

Média Unitária TR: R\$ 402,61

Proposta AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI-ME: R\$ 399,99.

Análise: Tecnicamente conforme. Financeiramente, o preço ofertado é muito próximo da média unitária do TR, sendo considerado adequado.

Recomendação: A proposta pode ser aceita.

3.23. **Itens sem propostas ou com propostas fracassadas/não apresentadas para análise :** Os itens 02 (Colete para treinamento), os halteres de 1Kg a 10Kg (itens 32 a 41), e os itens 42 (wall ball 4kg) e 43 (wall ball 6kg) não tiveram propostas válidas ou foram identificados como "FRACASSADO" na planilha comparativa fornecida.

4. **CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Com base na análise de adequabilidade técnica e financeira das propostas, e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Edital, conclui-se o seguinte:

4.1. Proposta a Ser Desclassificada Imediatamente:

ELDER REGIS DEORATO MARQUES (Item 18): Desclassificação por não atendimento às especificações técnicas essenciais do Termo de Referência (fio e malha da rede de futebol em desacordo com o exigido). Esta divergência é insanável e altera a substância do objeto licitado.

4.2. Propostas que Requerem Diligências Essenciais para Esclarecimento e Demonstração de Exequibilidade/Conformidade:

Para os itens 01, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24 e 29, onde foram identificados indícios de inexecuibilidade ou dúvidas técnicas, é indispensável a realização de diligências junto aos licitantes classificados em primeiro lugar. O Pregoeiro deverá formalmente convocar as respectivas empresas para:

4.2.1. Justificar a exequibilidade dos preços ofertados, apresentando planilhas de custo, notas fiscais de aquisição de insumos, ou outros documentos comprobatórios que demonstrem sua capacidade de cumprir o objeto pelo valor proposto, em conformidade com o Art. 10.7 e 10.7.1 do Edital. A Administração deve avaliar a justificativa de forma flexível, mas sem comprometer a qualidade ou a execução do contrato.

4.2.2. Esclarecer pontos técnicos específicos onde a descrição da proposta possa divergir ou ser incompleta em relação ao Termo de Referência (ex: Item 09 - Cronômetro).

4.2.3. No caso do Item 24 (C. M. COSTA DA SILVA LTDA.), esclarecer de forma inequívoca a unidade de medida do preço ofertado (se é por uniforme individual ou pelo KIT de 16 uniformes, conforme Termo de Referência). Se for por unidade individual, a licitante deverá ter a oportunidade de ajustar sua proposta para o preço do KIT completo, justificando a exequibilidade do novo valor e sem majoração do valor total originalmente ofertado.

4.2.4. Para todos os itens sob diligência e onde houver indícios de preço baixo ou dúvidas técnicas, solicitar o envio de catálogos, fichas técnicas, imagens detalhadas, vídeos ou outras informações técnicas do produto ofertado. Embora o TR não exija amostras físicas, a apresentação de material visual e descritivo é crucial para a avaliação da adequação qualitativa e pode dirimir dúvidas sobre a capacidade da empresa de entregar o bem nas condições esperadas.

4.3. Propostas Financeiramente e Tecnicamente Adequadas para Continuidade:

1. INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA. (Itens 03, 04, 05, 06, 08, 13, 20, 26, 27, 28, 31)
2. ISRAEL DE S. PINHEIRO (Item 19)
3. RS MIRANDA LTDA. (Itens 22 e 25)
4. AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI-ME (Itens 44 e 45)

4.4. Procedimento em Caso de Não Adequação das Propostas (Desclassificação):

Na hipótese de o licitante classificado em primeiro lugar para qualquer item não atender às exigências, não sanar as falhas apontadas nas diligências (técnicas ou de exequibilidade), ou se a proposta for considerada manifestamente inexecuível mesmo após a oportunidade de defesa, o Pregoeiro deverá proceder à desclassificação da proposta para o item específico. Após a desclassificação, o Pregoeiro deverá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para negociar e analisar sua proposta, seguindo o mesmo rito de verificação de adequação técnica e financeira, incluindo, se necessário, a solicitação de diligências e comprovação de exequibilidade/qualidade. Esse procedimento se repetirá até que se encontre uma proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

5. ENCAMINHAMENTOS AO PREGOEIRO:

5.1. Imediatamente proceder à desclassificação da proposta da empresa ELDER REGIS DEORATO MARQUES para o Item 18, conforme fundamentação técnica apresentada.

5.2. Iniciar as diligências para os licitantes e itens listados na seção 4.2, estabelecendo prazos razoáveis e conforme o disposto no Edital (Art. 9.22 e 11.5).

5.3. Documentar minuciosamente todas as comunicações, justificativas e evidências apresentadas pelas licitantes em resposta às diligências.

5.4. Com o auxílio do setor técnico competente, avaliar as respostas às diligências, especialmente as demonstrações de exequibilidade e a conformidade técnica e qualitativa dos produtos.

5.5. Decidir pela desclassificação das propostas que, mesmo após as diligências, não demonstrarem exequibilidade, não sanarem as falhas técnicas apontadas, ou não atenderem às demais exigências editalícias, em estrita observância aos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

5.6.

Em caso de desclassificação, convocar o próximo licitante classificado para o respectivo item, repetindo o processo de análise até a adjudicação do objeto a uma proposta válida e vantajosa para a Administração Pública.

5.7.

Prosseguir com as demais fases do pregão (habilitação e adjudicação) para os itens cujas propostas forem consideradas aceitáveis e exequíveis após todas as análises e diligências.

Este parecer técnico serve como subsídio à decisão do Pregoeiro e da Autoridade Superior, garantindo a conformidade do processo com a legislação vigente, a obtenção da proposta mais vantajosa e a proteção do interesse público.

Rio Branco, Acre, 14 de julho de 2025.



Francisca de Fátima Gonçalves Paiva
Chefe da Secretaria Executiva
PORTARIA SEJUSP Nº 437, DE 01 DE AGOSTO DE
2023
Matrícula 94054881



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DE FATIMA GONCALVES PAIVA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/07/2025, às 13:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016362856** e o código CRC **3C775089**.